



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

LEI Nº..... 352/2006

"INCLUI NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2006 A 2009"

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica incluído no "Plano Plurianual do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, para o exercício de 2006 a 2009", programa: a): **02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – OBRAS E SERVIÇOS – HABITAÇÃO**, Objetivo: **CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO NO LAGO MUNICIPAL**, com a inclusão de suas metas constantes dos Anexos II, que fazem parte integrante da presente Lei, em seus indicadores:

"INDICADORES: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO NO LAGO MUNICIPAL

§ Único – Permanecem em vigor as demais disposições contidas nos demais anexos II da Lei nº 290/2005.

ARTIGO 2º) – Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista um Crédito Especial no valor de R\$ 971.000,00 (Novecentos setenta e um mil, reais), para ocorrer com as despesas de Construção de Complexo Turístico no Lago Municipal, com a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO
02.08 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
02.08.023 – Comércio e Serviços
02.08.023.6950 – Turismo
02.08.023.6951 – Construção de Complexo Turístico no Lago Municipal
4000 – Despesa de Capital
4400 – Investimentos
4.4.90 – Aplicação Direta
4.4.90.51 – Obras e Instalações.

ARTIGO 3º) – As despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial autorizado pelo Artigo 2º, terá como recursos o excesso de arrecadação que se verificará pelo ingresso dos recursos transferidos pela Secretaria de Turismo/DADE, para a referida construção.

ARTIGO 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 10 de abril de 2006.


CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, em 10 de abril de 2006


Marco Antônio Goffredo
Analista Administrativo